REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 892/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) segundos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o índice de evasão escolar foi reduzido de 5,8% (cinco vírgula oito por cento) para 1,6 % (um vírgula seis pontos percentuais), significando uma melhoria no combate à evasão escolar;

b) a ausência de políticas públicas mínimas repercute no desinteresse de estudantes e, por consequência, em índices de repetência, levando os alunos a não frequentarem mais as aulas;

c) as condições de moradias, o transporte público de fácil acesso, bem como a diminuição dos índices de violência refletem, de forma intersetorial, no combate à evasão escolar;

d) a continuidade de um programa de combate à evasão escolar nas escolas estaduais impede que novos casos de baixa frequência escolar surjam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, implementar um programa permanente para reduzir a evasão escolar no ensino fundamental e médio, principalmente no ensino noturno e nas escolas localizadas na periferia.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca